CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59/2015

"ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59/2015".

Por este instrumento Aditivo de Contrato, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, e, como **CONTRATADA**, a Empresa **DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME**, com sede na Rua Dante Travi, s/n, Bairro Centro, Município Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.327.450/0001-96, neste ato representada pelo Sr. JAIR COLING, inscrito no CPF sob o nº 014.696.409-88, em decorrência do Processo Administrativo nº 103/2015, Tomada de Preços nº 04/2015, reportam-se ao Instrumento de Contrato nº 059/2015, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa ao objeto do contrato administrativo n. 59/2015, mediante acréscimo de materiais e serviços, conforme planilhas a seguir:

	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
1.1	Retirada de telhas onduladas	m²	71,25	4,71	335,59
1.2	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas	m²	71,25	12,51	891,34
1.3	Demoliçao de entarugamento de forro	m²	49,41	5,38	265,83
1.4	Retirada de forro de madeira em tabuas	m²	49,41	10,30	508,92
1.5	Remoção de rufo ou calha metálica	m	9,00	5,86	52,74
1.6	Remoção de fiação elétrica	m	85,00	8,27	702,95
1.7	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7 m, para telha ondulada de fibrocimento	un	5,00	1.034,42	5.172,10

1.8	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	71,25	28,93	2.061,26
1.9	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm	m	9,00	41,79	376,11
1.10	Forro de pvc com estrutura metálica	m²	49,41	74,72	3.691,92
1.11	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v - fornecimento e instalação.	m	85,00	8,05	684,25
				Subtotal	**14.743,00**
2.0	**REFORMA PISO**				
	Descrição dos Serviços	**Und**	**Quantidade**	**Valor Unitario**	**TOTAL**
2.1	Demolicao de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, es pessura ate 8cm	m²	89,40	20,21	1.806,77
2.2	Carga e transporte de entulho e posterior transporte /10km	m³	13,44	35,34	474,97
2.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	89,40	4,44	396,94
2.4	Lastro de brita	m³	6,27	181,85	1.140,20
2.5	Fornecimento / instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras	m²	89,40	4,68	418,39
2.6	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada	m²	89,40	71,98	6.435,01
2.7	Limpeza final da obra	m²	160,25	2,07	331,72
				Subtotal	**11.004,00**
TOTAL R$ 25.747,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo justifica-se pela ocorrência de fatos de conhecimento superveniente encontrados na obra após o início da execução dos serviços - devidamente atestados pelo Engenheiro Civil do Município Valdemar Martins - como: recalque no piso encontrado após a retirada dos tacos de madeira e deterioração das tesouras e madeiramento constatados após a retirada das telhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços em razão da alteração qualitativa é R$ 25.747,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e sete reias).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2013; Elemento 339000;

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
5.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
6.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário n. 59/2015, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Março 2016.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME
Jair Coling

Testemunhas:

Michele Endler
CPF: 053.854.839-82

Mariane Kurz
CPF: 685.212.940-34